



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº /2012
(Do Sr. José Guimarães)

Requer a revisão do despacho apostado ao PL nº 7.353/10, do Sr. Marcos Montes, para que se inclua a Comissão de Finanças e Tributação.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do Art. 32, inciso X, alínea 'h' e 'l' combinado com os Artigos. 54, II; e 139, II, "b", do Regimento Interno, a revisão do despacho inicial consignado ao Projeto de Lei nº 7.353, de 2010, que "*Altera a Lei 11.340/2006 que Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.*", afim de que se inclua a apreciação dos aspectos orçamentários pela Comissão de Finanças e Tributação - CFT.

A proposta, embora fulgente preocupação do propositor, pretende a instituição de um benefício financiado pelo Poder Público, conforme seu texto, *in verbis*:

*Art.23.....
V – determinar a concessão de auxílio financeiro no primeiro trimestre em que a ofendida e seus dependentes estiverem sob programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento, prorrogável por igual período.*

Caracterizado, portanto, o fundamento assistencial constituído com recursos inscritos no orçamento da Seguridade Social, solicito o deferimento deste, afim de que a Comissão de Finanças e Tributação manifeste-se quanto ao exame da compatibilidade financeira e da adequação orçamentária da proposta.

Sala das Sessões, em de junho de 2012.

Deputado José Guimarães
(PT/CE)